



CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS

CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

EDITAL CONSELHO TUTELAR



EDITAL CMDCA Nº 001/2021 - Resolução CMDCA nº 001/2021

Regulamenta as etapas do processo seletivo de candidatura para a eleição do 2º Conselho Tutelar do Município de Hortolândia, nos termos previstos nas Resoluções CMDCA nº 005/2019 e nº 001/2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e no cumprimento da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 137 de 29 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 787, de 27 de dezembro de 1999, Lei Municipal nº 3.068, de 20 de fevereiro de 2015, Lei Municipal nº 3.709 de 3 de dezembro de 2019 e no Decreto 4.757 de 25 de março de 2021, e o constante no PMH nº 1.893/2021 RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Nos termos da legislação vigente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia (CMDCA) torna público o presente Edital destinado a regular o processo de escolha da instalação do 2º Conselho Tutelar, para mandato de 10 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2024.

1.2. O processo de escolha dos integrantes do 2º Conselho Tutelar dar-se-á, mediante as seguintes fases:

1.2.1. Fase I: processo seletivo de caráter formativo destinado a selecionar, entre os pré-candidatos, aqueles que se habilitam como candidatos à eleição pública para ocupação do cargo de conselheiro tutelar; e,

1.2.2. Fase II: eleição pública para ocupação do cargo de conselheiro tutelar.

1.3. O processo seletivo previsto no subitem 1.2.1, supra, ficará a cargo da EGPH – Escola de Gestão Pública de Hortolândia e a eleição prevista no subitem 1.2.2, será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia.

1.4. Todas as fases do processo serão fiscalizadas pelo Ministério Público, conforme art. 5º, III da Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014.

1.5. Todos os atos administrativos do processo seletivo (editais, convocações para as fases, gabaritos, classificação final dos aprovados, retificações, informativos e homologação) serão divulgados no site www.hortolandia.sp.gov.br ficando disponíveis até a homologação do presente processo seletivo e

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



também no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia.

1.5.1. É de inteira responsabilidade dos pré-candidatos e, após a primeira fase, dos candidatos o acompanhamento de todas as divulgações.

1.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do pré-candidato.

2. DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA

2.1. As vagas, vencimentos e jornada, conforme definidos nos termos da legislação federal e municipal, encontram-se no quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Requisitos Mínimos	Subsídio mensal	Jornada Semanal
Conselheiro Tutelar	05	<ul style="list-style-type: none">- ensino médio completo;- idade superior a 21 anos na data da publicação do Edital de abertura de Inscrições;- reconhecida idoneidade moral;- residir no município há mais de 2 (dois) anos na data da publicação do Edital de abertura de Inscrições;- não possuir antecedentes criminais mediante apresentação de atestado de antecedentes criminais;- apresentar certidão civil e criminal que demonstre sua idoneidade;- ter experiência comprovada para o exercício do cargo de conselheiro mediante conhecimento sobre a área de atuação, aferida pela comissão de eleição;- ser eleitor do município de Hortolândia;- não estar respondendo processo junto ao Conselho Tutelar por infringir o ECA (Lei Federal nº8.069/90)	R\$ 5.075,44	40 horas semanais

2.1.1. Haverá 5 (cinco) vagas para suplentes, para as quais não haverá remuneração.

2.2. A comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos acima será realizada por meio de entrega de documentos comprobatórios exigidos para a competente análise, nos termos da legislação e do presente edital.

3. DAS ETAPAS DA FASE I: DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo previsto no subitem 1.2.1, será composto das seguintes etapas:

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



3.1.1. inscrição – etapa destinada a todos os pré-candidatos inscritos, de caráter **seletivo e eliminatório**, contendo: ato de inscrição, verificação de requisitos/prazo de impugnação, lista preliminar de inscritos, recursos, decisão e homologação;

3.1.2. formação e verificação de conhecimentos – etapa destinada a todos os pré-candidatos aptos na etapa anterior, de caráter **seletivo e eliminatório**, contendo: palestra sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, palestra sobre papel do conselheiro tutelar, prova objetiva, resultado preliminar, recursos, resultado final e homologação de pré-candidatos aprovados, aptos a prosseguir;

3.1.3. Avaliação Psicológica – etapa destinada a todos os pré-candidatos aprovados na prova objetiva da etapa anterior, de caráter **seletivo e eliminatório**, contendo: avaliação coletiva, resultado, recurso à junta psicológica oficial e resultado com as candidaturas homologadas.

3.2. O processo seletivo conduzido pela Escola de Gestão Pública de Hortolândia servir-se-á do sistema de informática – “Selectiona” – desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

3.3. O pré-candidato, ao se inscrever para a primeira etapa, deverá manifestar ciência e concordância com os termos do presente edital, inclusive, quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo seletivo, como nome completo, número do documento de identificação (RG), data de nascimento, notas, pontuações e resultados previstos nas duas fases.

3.3.1. Tendo em vista que as informações supracitadas são essenciais para a publicidade dos atos inerentes ao processo seletivo, não caberão indagações posteriores neste sentido, ficando cientes de que tais informações serão divulgadas por meio da rede mundial de computadores (internet), no sítio da Prefeitura Municipal www.hortolandia.sp.gov.br e no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia**, podendo ser encontradas através dos mecanismos de buscas existentes.

3.4. Após a homologação do processo seletivo a cargo da EGPH, os pré-candidatos classificados participarão da fase II destinada à eleição pública para ocupação do cargo de conselheiro tutelar que será realizada pelo CMDCA.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão se inscrever como pré-candidatos no processo de seleção e eleição do 2º Conselho Tutelar de Hortolândia, os eleitores que preencherem os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 787/1999,

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965–1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



e 3.709/2019, que dispõe sobre a criação do 2º Conselho Tutelar de Hortolândia e pela Resolução CMDCA nº 001/2021, a saber:

- 4.1.1. ensino médio completo;
 - 4.1.2. idade superior a 21 anos na data da publicação do Edital de abertura de Inscrições;
 - 4.1.3. reconhecida idoneidade moral;
 - 4.1.4. residir no município de Hortolândia há mais de 2 (dois) anos na data da publicação do Edital de abertura de Inscrições;
 - 4.1.5. não possuir antecedentes criminais mediante apresentação de atestado de antecedentes criminais;
 - 4.1.6. apresentar certidão civil e criminal que demonstre sua idoneidade;
 - 4.1.7. ter experiência comprovada para o exercício do cargo de conselheiro mediante conhecimento sobre a área de atuação, aferida pela comissão de eleição;
 - 4.1.8. ser eleitor do município de Hortolândia;
 - 4.1.9. não estar respondendo processo junto ao Conselho Tutelar por infringir o ECA (Lei Federal nº 8.069/90).
- 4.2. Nos termos do art. 5º, *caput* e parágrafo único, da Lei Municipal nº 787/1999, são impedidos de servir:
- 4.2.1. aos Conselhos Tutelares do município, na condição de conselheiros: marido e mulher; ascendentes e descendentes; sogro e genro ou nora; irmãos; cunhados, durante o cunhadio; tio e sobrinho; padrasto ou madrasta e enteado;
 - 4.2.2. aos Conselhos Tutelares do município, na condição de conselheiros: o Prefeito Municipal; o Vice-prefeito; os Juízes de Direito; os Promotores de Justiça; os Delegados de Polícia; os Secretários Municipais e os Vereadores.
- 4.3. A ausência da documentação hábil para demonstração dos requisitos previstos nos itens 4.1 e 4.2 ou descumprimento que qualquer destes implica indeferimento da inscrição e da pré-candidatura pleiteada.

5. DAS INSCRIÇÕES E DAS ANÁLISES DOCUMENTAIS

5.1. A inscrição de pré-candidatos para eleição será individual e deverá ocorrer no período compreendido das 10 horas do dia 30 de abril de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 20 de maio de 2021, por meio do caminho http://seleciona.hortolandia.sp.gov.br/processos_seletivos/ para o sistema “SELECIONA”

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965–1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



disponibilizado na rede mundial de computadores por meio da página www.hortolandia.sp.gov.br devendo o pré-candidato preencher o requerimento digital de inscrição e anexar os seguintes documentos:

- 5.1.1.** fotocópia da cédula de identidade;
- 5.1.2.** fotocópia do CPF – Cadastro Pessoa Física;
- 5.1.3.** fotocópia do Título de Eleitor e do Comprovante de votação da última eleição;
- 5.1.4.** comprovação de escolaridade mínima (ensino médio completo) por meio de fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio ou 2º grau;
 - 5.1.4.1.** é obrigatória a anexação de fotocópia do documento referido no subitem 5.1.4, ainda que o autor do requerimento de inscrição possua formação acadêmica de grau superior;
- 5.1.5.** fotocópia de atestado atualizado de antecedentes criminais;
- 5.1.6.** comprovação de reconhecida idoneidade moral, comprovados por fotocópias de:
 - 5.1.6.1.** certidão de distribuição de ações criminais do Cartório Distribuidor do Fórum de Hortolândia; e,
 - 5.1.6.2.** certidão de distribuição cível em geral do Cartório Distribuidor do Fórum de Hortolândia;
- 5.1.7.** comprovação de aptidão para o exercício da função de conselheiro mediante conhecimento sobre a área de atuação, aferida pela Comissão de Eleição, por meio de fotocópia de:
 - 5.1.7.1.** declaração emitida por organização da sociedade civil, legalmente constituída, assinada pelo presidente atestando que o pré-candidato possui reconhecida experiência na área de trabalho, defesa e atendimento à criança e do adolescente.
 - 5.1.7.2.** certidão ou declaração emitida pelo CMDCA ou pelo Conselho Tutelar, deste ou de outro município, comprovando que o pré-candidato já atuou como conselheiro tutelar, identificando o mandato de que participou e, ainda, que durante esse período não houve nada que desabone a sua conduta.
- 5.1.8.** comprovante de residência atual por meio de fotocópia de documento (luz, água, telefone ou contrato de locação) em nome próprio;
 - 5.1.8.1.** Se o comprovante de residência atual não estiver no nome do pré-candidato, torna-se necessário apresentação de cópia da certidão assinada pelo proprietário com firma reconhecida;

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



5.1.9. fotocópia de comprovação de residência ou domicílio no Município de Hortolândia por período superior a dois anos, podendo ser comprovado por meio de Declaração – ANEXO III, com firma reconhecida;

5.1.10. fotografia recente do pré-candidato que poderá ser usada pelos meios de divulgação a serem usados no processo de escolha.

5.2. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do pré-candidato e deverão observar a forma e as instruções contidas no sistema Selecciona, vedado a conclusão do pedido de inscrição no caso de não preenchimento de qualquer informação obrigatória.

5.2.1 Erros de digitação referentes aos dados cadastrais poderão ser corrigidos por meio de solicitação formal por meio de mensagem eletrônica (e-mail) encaminhada à Comissão de Eleição no endereço eletrônico eleicao02ct@hortolandia.sp.gov.br

5.2.2. O pré-candidato deverá utilizar unicamente o endereço eletrônico indicado por si no requerimento digital de inscrição, para as comunicações eletrônicas com a Comissão de Eleição, em todas as fases do processo, seja qual for o motivo da consulta ou do pedido;

5.3. Em caso de dúvidas ou dificuldades técnicas, o pré-candidato poderá entrar em contato com EGPH – Escola de Gestão Pública de Hortolândia ou com o CMDCA por meio dos seguintes canais de comunicação disponíveis: eleicao02ct@hortolandia.sp.gov.br ou (19) 3965–1400 ramais 8233 e 8238 (CMDCA) ou (19) 3965-1423 Ramal: 6947 (EGPH).

6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL, DAS IMPUGNAÇÕES E DA RATIFICAÇÃO DAS PRÉ-CANDIDATURAS

6.1. Cabe à Escola de Gestão Pública de Hortolândia realizar análise preliminar da documentação acostada à inscrição e elaborar recomendação de homologação ou rejeição da pré-candidatura solicitada, dirigida ao CMDCA a quem cabe a decisão final.

6.2. A EGPH poderá requerer a entrega dos originais dos documentos, seja nos casos de as fotocópias anexadas estarem ilegíveis ou com baixa qualidade de cópia, seja nos casos de verificação de compatibilidade com o original ou mesmo de veracidade dos mesmos;

6.2.1. Cabe ao autor do pedido de registro de candidatura a entrega obrigatória dos originais que eventualmente possam ser requeridos pela EGPH por meio de correspondência eletrônica (e-mail) encaminhado ao endereço eletrônico contido no requerimento de inscrição;

6.2.2. O autor do pedido de registro de candidatura entregará, na sede da EGPH situada à rua Argolino de Moraes 405, Vila São Francisco – Hortolândia, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos, os

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965–1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



originais requeridos em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento da correspondência eletrônica enviada ao pré-candidato por meio do e-mail eleicao02ct@hortolandia.sp.gov.br

6.2.3. O não atendimento da demanda disciplinada neste item implica a rejeição do pedido de registro de candidatura;

6.3. As recomendações de homologação ou rejeição das pré-candidaturas solicitadas, serão submetidas para a análise da Comissão de Eleição e decisão do CMDCA de Hortolândia, ficando sob guarda da EGPH-Escola de Gestão Pública de Hortolândia até a conclusão da primeira fase do processo.

6.4. No dia 21 de maio de 2021, será disponibilizada a lista preliminar de inscritos no endereço eletrônico www.hortolandia.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia, abrindo-se desde logo, o prazo para impugnação de candidaturas, previsto no cronograma constante do Anexo IV a este Edital;

6.4.1. A apresentação de eventual impugnação deverá ser acompanhada das razões que a sustentam e, quando couber, dos documentos que justificam as referidas razões;

6.4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas por mensagem eletrônica (e-mail) no endereço eletrônico eleicao02ct@hortolandia.sp.gov.br no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV a este Edital.

6.5. Cabe à EGPH a análise preliminar da impugnação eventualmente interposta e a elaboração de recomendação de solução, a ser encaminhada à Comissão de Eleição do CMDCA de Hortolândia que analisará e encaminhará à decisão do CMDCA sobre se a acolhe ou indefere.

6.6. Concomitantemente à análise das impugnações a EGPH deverá analisar os pedidos de inscrição e encaminhar as recomendações técnicas à Comissão de Eleição do CMDCA de Hortolândia, que realizará a verificação final dos requisitos, e disponibilizará no endereço eletrônico www.hortolandia.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia, a listagem de inscrições deferidas, contendo o parecer de cada pré-candidato com a menção de apto ou inapto, abrindo-se desde logo, o prazo para recurso, previsto no cronograma constante do Anexo IV a este Edital.

6.6.1. A apresentação de eventual recurso deverá ser acompanhada das razões que o sustentam e, quando couber, dos documentos que justificam as referidas razões;

6.6.2. Os recursos deverão ser encaminhados por mensagem eletrônica (e-mail) no endereço eletrônico eleicao02ct@hortolandia.sp.gov.br no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV a este Edital;

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



6.7. Concluída a análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico www.hortolandia.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia, extrato de resposta aos recursos e a Homologação das inscrições deferidas, passando estes à condição de pré-candidatos aptos a participar da etapa de formação e verificação de conhecimentos.

7. DA FORMAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS:

7.1. DA REALIZAÇÃO DAS PALESTRAS DE CAPACITAÇÃO

7.1.1. As Palestras de Capacitação são obrigatórias e serão realizadas apenas para os pré-candidatos **APTOS** na fase anterior, e terão como tema: “O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990” e “As atribuições do Conselho Tutelar”, com **carga horária de 8 (oito) horas**.

7.1.2. A realização das Palestras de Capacitação está prevista para os dias **08/06/2021 e 09/06/2021**, conforme cronograma constante do Anexo IV a este Edital.

7.1.3. Caso necessário, poderá haver mudança nas datas previstas para a realização das palestras de Capacitação e esta deverá ser divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data divulgada anteriormente para a realização no site www.hortolandia.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia.

7.1.3.1. É de inteira responsabilidade do pré-candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo, não cabendo à EGPH ou ao CMDCA a obrigação de divulgação personalizada das informações.

7.2. Tendo em vista a situação sanitária, decorrente da pandemia de Covid-19, há época das palestras previstas no item 7.1, cabe à EGPH definir se as mesmas ocorrerão na modalidade presencial ou à distância em horário comunicado aos pré-candidatos na data da homologação, observando-se que:

7.2.1. seja qual for a modalidade os pré-candidatos que comparecerem às palestras nelas deverão permanecer durante todo o período da atividade, não sendo tolerados, ingresso na atividade após o horário de seu início ou saídas antecipadas;

7.2.2. Na data prevista para realização da palestra, caso a mesma seja presencial, será coletada obrigatoriamente a assinatura em lista de presença formal, dos pré-candidatos que comparecerem e serão considerados faltantes, aqueles que faltarem ou que comparecerem após o fechamento do acesso ao local da palestra, o que ocorrerá no horário estipulado para o início da atividade;

7.2.2.1. A saída antecipada do local da palestra, mesmo após a assinatura da lista de presença, será considerada formalmente como desistência da pré-candidatura, devendo o coordenador

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



do evento, lavrar a ocorrência no relatório da atividade de formação, passando o inscrito que se ausentou à condição de desclassificado do processo por abandono de atividade obrigatória;

7.2.2.2. Será excluído da palestra e desclassificado do processo seletivo o pré-candidato que desrespeitar o palestrante e os demais pré-candidatos, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade, necessárias à realização da atividade.

7.2.3. Na data prevista para realização da palestra, caso a mesma ocorra de forma remota, será verificada obrigatoriamente a presença de todos os pré-candidatos que ingressarem na sala remota, com som e imagem habilitados, sendo obrigatória a manutenção de vídeo aberto durante toda a atividade.

7.2.3.1. A admissão de pré-candidatos na sala remota ocorrerá desde 30 (trinta) minutos antes do evento até o momento aprazado para o seu início quando o coordenador da sala declarará encerrada a admissão de participantes e, serão considerados faltantes, aqueles que faltarem ou que tentarem ingressar após o fechamento do acesso à sala remota;

7.2.3.2. A EGPB e o CMDCA não se responsabilizam por eventuais problemas tecnológicos ou de conexão dos pré-candidatos;

7.2.3.3. A saída antecipada da sala remota da palestra, mesmo após a verificação de presença, será considerada formalmente como desistência da pré-candidatura, devendo o coordenador do evento, lavrar a ocorrência no relatório da atividade de formação, passando o inscrito que se ausentou à condição de desclassificado do processo por abandono de atividade obrigatória;

7.2.3.4. Em razão de eventual instabilidade na rede mundial de computadores (internet) durante a realização da palestra, serão toleradas eventuais saídas forçadas da sala remota por ausência de sinal, desde que imediatamente seguidas de pedido de reingresso do participante e, nestes casos, não se caracterizará a saída antecipada disciplinada no subitem anterior;

7.2.3.5. Será excluído da palestra e desclassificado do processo seletivo o pré-candidato que desrespeitar o palestrante e os demais pré-candidatos, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade, necessárias à realização da atividade.

7.3. A Comissão de Eleição do CMDCA de Hortolândia e a EGPB-Escola de Gestão Pública de Hortolândia, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários das atividades acima com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos pré-candidatos.

7.4. Os pré-candidatos que não cumprirem a carga horária de formação prevista no item 7.1, serão automaticamente desclassificados, independente dos motivos alegados.

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



7.5. Concluída a etapa presente formativa a EGPB-Escola de Gestão Pública de Hortolândia publicará a lista contendo os pré-candidatos aptos para continuar no processo e participar da prova objetiva a ser realizada no dia 13 de junho de 2021.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. DA CONVOCAÇÃO E DOS CONTEÚDOS DA PROVA OBJETIVA

8.1.1. A prova objetiva será realizada apenas para os pré-candidatos que cumprirem a carga horária prevista no subitem 7.1.1 supra e constarem da lista prevista no item 7.5 deste Edital, contendo os aptos a continuar no processo.

8.1.2. O termo de convocação para a prova objetiva contendo o local e o horário para a realização será divulgado no sítio da rede mundial de computadores www.hortolandia.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia.

8.1.3. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será o único meio de avaliação dos conteúdos ministrados no momento formativo, terá valor máximo de 100 (cem) pontos e será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, de igual valor de pontuação, sendo 10 (dez) de língua portuguesa e 40 (quarenta) questões sobre conhecimentos específicos.

8.1.3.1. A prova objetiva terá duração máxima de 4 (quatro) horas e as suas questões versarão sobre os conteúdos constantes no Anexo II – Programa de Prova, deste edital.

8.1.4. A prova objetiva será necessariamente presencial e a sua realização está prevista para o dia **13/06/2021**, conforme cronograma – Anexo IV.

8.1.5. Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Objetiva e, neste caso, a alteração deverá ser divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data divulgada anteriormente para a realização no sítio da rede mundial de computadores www.hortolandia.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia, sendo de inteira responsabilidade do pré-candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo.

8.1.6. A Comissão de Eleição do CMDCA de Hortolândia e a EGPB-Escola de Gestão Pública de Hortolândia, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários das atividades acima com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos pré-candidatos.

8.1.7. Os pré-candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do pré-candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este processo seletivo que serão realizadas oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



no sítio da rede mundial de computadores www.hortolandia.sp.gov.br, quando for o caso.

8.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.2.1. O pré-candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova objetiva com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, sendo certo que será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

8.2.1.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelos Comandos Militares (antigos Ministérios Militares) e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);

8.2.1.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do pré-candidato e sua assinatura;

8.2.1.3. Os pré-candidatos não identificados na forma especificada neste item não serão admitidos no recinto de prova e serão excluídos do processo, por ausência de identificação formal.

8.2.2. Não será permitido ingresso no local de realização da prova após o fechamento dos portões de acesso, o que ocorrerá impreterivelmente no horário fixado para o início da prova, resultando na exclusão dos pré-candidatos eventualmente nesta situação do processo seletivo.

8.2.3. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para qualquer prova.

8.2.4. É vedado ao pré-candidato prestar prova fora do local, data e horário, pré-determinados pela organização do processo seletivo, informado no termo de convocação previsto no subitem 8.1.2.

8.2.4.1. O pré-candidato com mobilidade reduzida deverá informar esta condição por meio do endereço: eleicao02ct@hortolandia.sp.gov.br até as 17 horas do dia **08/06/2021**, visando a alocação do mesmo em sala acessível;

8.2.4.2. A pré-candidata gestante em situação de parto eminente ou, a pré-candidata com necessidade de amamentação de criança recém-nascida durante o período da prova, deverá informar esta condição por meio do endereço eletrônico: eleicao02ct@hortolandia.sp.gov.br até às 17 horas do dia **08/06/2021**, visando à alocação da mesma em sala acessível;

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



- 8.2.4.3.** A pré-candidata com necessidade de amamentação de criança recém-nascida deverá trazer, no dia da prova, acompanhante para a criança que ficará em sala apartada da pré-candidata e não acompanhará o momento da amamentação;
- 8.2.4.4.** A organização do processo seletivo não providenciará, em hipótese alguma, acompanhante para criança em substituição à obrigação prevista no subitem anterior e ausência de acompanhante inviabiliza a realização da prova pela pré-candidata.
- 8.2.5.** O pré-candidato deverá, quando solicitado pela organização do certame, ingressar na sala antes do horário aprazado para o início da prova e após a devida identificação assinará a lista de presença na sala de prova, condição obrigatória para ingresso no recinto e o recebimento do cartão de respostas da prova.
- 8.2.6.** O pré-candidato deverá conferir as informações existentes na frente do cartão de respostas da prova e assinar o seu nome atestando seu recebimento em local apropriado, qual seja o canhoto localizado na parte inferior do cartão de respostas.
- 8.2.6.1.** Caso o pré-candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas da prova, estes devem ser informados ao fiscal de sala que anotará a ocorrência de correção na ata de aplicação;
- 8.2.6.2.** Após a conferência dos dados e da assinatura o pré-candidato deverá destacar o canhoto inferior do referido cartão, realizando, neste momento, a desidentificação do cartão de respostas da prova, o qual não pode ser identificado em função da correção ser realizada por processo manual de conferência dos gabaritos;
- 8.2.6.3.** Realizado o procedimento de desidentificação do cartão de respostas da prova restará em mãos do pré-candidato apenas a área do mesmo destinada ao assinalamento das respostas às questões, vedada qualquer outra marca, assinatura, nome ou rasura, que se houver implicará ausência de correção e atribuição de NOTA ZERO.
- 8.2.7.** O pré-candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, as respostas da prova para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção.
- 8.2.8.** Não haverá substituição do cartão de respostas, após o início da prova, por erro do pré-candidato.
- 8.2.9.** O preenchimento do cartão de respostas da prova será de inteira responsabilidade do pré-candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



caderno de respostas.

8.2.10. Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

8.2.11. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

- a) após ser identificado, nenhum pré-candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) somente após decorrida uma hora do início das provas o pré-candidato poderá entregar seu cartão de respostas da prova e retirar-se da sala de prova;
- c) o pré-candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o termo de ocorrência declarando sua desistência do processo seletivo, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando a condição de eliminado;
- d) ao pré-candidato somente será permitido levar seu caderno de questões faltando uma hora para o término das provas; e,
- e) será terminantemente vedado ao pré-candidato copiar seus assinalamentos feitos no cartão de respostas da prova, ressalvado o disposto na letra "d".

8.2.12. Ao terminar a prova objetiva o pré-candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas da prova e o seu caderno de questões, ressalvado o disposto na letra "d" do item 8.2.11, solicitando a devolução do seu documento de identidade, que ficará em poder do fiscal da sala, porém sempre visível, desde o momento do seu ingresso na mesma.

8.2.13. Os três últimos pré-candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

8.2.14. Será excluído do Processo Seletivo o pré-candidato que:

- a) chegar ao local de provas após o horário fixado para o início das provas ou em local diferente do designado;
- b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro pré-candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
- c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, "pagers", telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante as provas;
- d) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



perturbar a ordem e a tranquilidade, necessárias à realização das provas;

f) descumprir qualquer das instruções contidas nas provas;

g) não realizar qualquer prova, ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização após ter assinado a lista de presença, portando ou não o cartão de respostas da prova;

h) não devolver o cartão de respostas da prova;

i) deixar de assinar o canhoto do cartão de respostas e/ou a lista de presença;

j) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;

k) quando, durante ou após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o pré-candidato se utilizado de processos ilícitos.

8.2.15. Não será permitido ao pré-candidato entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular (mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia), qualquer tipo de relógio com mostrador digital, pager, agenda eletrônica, notebook, palm top, tablet (ipad, etc.), receptor, gravador, tocador de música (ipod, etc.), fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.).

8.2.15.1. Caso o pré-candidato leve para o local de prova alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à coordenação do local de aplicação e somente serão devolvidos ao final da prova;

8.2.15.2. No caso de o pré-candidato ter autorização de portar arma, este deverá procurar a coordenação do local de aplicação para deixá-la sob custódia, devendo o próprio pré-candidato ser responsável por desmuniá-la e colocar em envelope de segurança que ficará na sala de coordenação até o final da prova do pré-candidato;

8.2.15.3. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.2.16. O descumprimento do descrito no subitem **8.2.15**, deste Edital, implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8.3. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E RESULTADOS

8.3.1. O gabarito preliminar, resultado preliminar, gabarito oficial e classificação final desta fase serão divulgados no sítio na rede mundial de computadores www.hortolandia.sp.gov.br e no Diário

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia, nas datas previstas no anexo IV a este edital.

8.3.2. Se houver qualquer discordância do pré-candidato quanto ao Gabarito Preliminar e às questões da prova, o mesmo deverá fazer a solicitação de revisão exclusivamente por meio de envio de recurso, apontando a questão a ser revista quanto ao seu conteúdo ou gabarito divulgado, formulando as razões para o mesmo, no prazo descrito no cronograma constante do Anexo IV.

8.3.3. A Banca Examinadora fará análise dos recursos às questões da prova objetiva para as quais os pré-candidatos tenham registrado a solicitação de revisão na forma e nos prazos acima descrito, sendo a sua decisão terminativa.

8.3.4. Divulgado o resultado preliminar da prova objetiva abre-se prazo de recurso para questionamentos quanto à aplicação ou correção da prova, vedado o questionamento da decisão da banca aos recursos previstos nos subitens anteriores.

8.3.4. Os recursos deverão observar a forma e o encaminhamento previsto no item 13 deste Edital.

8.3.5. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso nesta primeira fase do Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.4. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.4.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala **de 0 (zero) a 100 (cem) pontos**, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões válidas da Prova Objetiva.

8.4.2. O número de questões válidas será o total de questões da Prova Objetiva subtraída a quantidade de questões que por ventura venham a ser anuladas.

8.4.3. As questões anuladas serão descartadas e NÃO serão consideradas como acertos para todos os pré-candidatos e a pontuação dessas questões será distribuída igualmente entre as demais questões válidas da Prova Objetiva, independentemente de formulação de recurso.

8.4.4. Na correção do Cartão de Respostas do pré-candidato não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma alternativa assinalada ou questões rasuradas.

8.4.5. A avaliação da Prova Objetiva contará o total de acertos de cada pré-candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com o número de questões válidas, conforme a fórmula a seguir:

$$P = (100 / QV) \times TA, \text{ onde:}$$

P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva

QV = Quantidade de questões válidas da Prova Objetiva

TA = Total de Acertos do Pré-candidato

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP

Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230

Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



8.4.6. A Prova Objetiva será de caráter **ELIMINATÓRIO**, sendo que, após a aplicação dos critérios de avaliação anteriormente descritos, o pré-candidato que não lograr no mínimo 60 (sessenta) pontos estará automaticamente desclassificado do processo seletivo e não prossegue no mesmo.

8.4.7. os pré-candidatos que obtiverem os 60 (sessenta) pontos ou mais serão considerados habilitados a prosseguir para a etapa de avaliação psicológica.

8.4.8. Concluída o momento de avaliação da prova e dos recursos impetrados, a Banca Examinadora declarará o resultado final da etapa de formação e verificação de conhecimentos da Fase I do processo seletivo que será publicado em conjunto com a homologação do mesmo pelo CMDCA, nos prazos previstos no cronograma contido no Anexo IV a este Edital, no sítio da rede mundial de computadores www.hortolandia.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia.

9. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1. A Avaliação Psicológica será realizada apenas para os pré-candidatos **HABILITADOS** na Prova Objetiva.

9.2. O Termo de Convocação para Avaliação Psicológica contendo a data, o local e o horário para a realização desta etapa, será divulgado no site www.hortolandia.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia, no dia **07/07/2021**, conforme cronograma – Anexo IV.

9.3. A avaliação psicológica, de natureza coletiva, está prevista para o dia **09/07/2021**, conforme cronograma – Anexo IV.

9.4. Os pré-candidatos convocados para a fase de Avaliação Psicológica deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Termo de Convocação da referida avaliação portando Documento Oficial de Identificação com foto original, 2 lápis nº 2, caneta esferográfica azul ou preta e borracha.

9.5. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos pré-candidatos de realização desta Avaliação Psicológica em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Termo de Convocação desta fase neste Processo Seletivo.

9.6. Não será permitido ao pré-candidato adentrar ou permanecer nos locais de Avaliação Psicológica portando qualquer tipo de arma.

9.7. Durante a realização da avaliação psicológica ficará proibida a utilização de qualquer tipo de equipamento ou acessório que não seja fornecido ou autorizado pela organização, aparelhos eletrônicos (computadores portáteis, GPS, *bips/pagers*, telefones celulares, walkmans, MP3 players) deverão ficar **TOTALMENTE DESLIGADOS** assim que os pré-candidatos adentrarem as dependências do local.

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



9.8. Os pré-candidatos também ficam proibidos de adentrarem os locais usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuros e fones de ouvido, bem como usá-los durante a realização da Avaliação Psicológica.

9.9. Aplicam-se subsidiariamente e quando couberem as disposições de segurança e identificação contidos no item 8 deste Edital e o descumprimento das determinações aqui descritas, em especial nos subitens 9.6 a 9.8, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do pré-candidato deste Processo Seletivo.

9.10. Após o horário determinado para o início da Avaliação Psicológica, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de pré-candidatos atrasados, SEJA QUAL FOR O MOTIVO sendo o pré-candidato automaticamente desclassificado do processo seletivo e não prosseguirá para a próxima fase.

9.11. Será automaticamente desclassificado o pré-candidato que descumprir qualquer das orientações fornecidas em relação aos instrumentos de Avaliação Psicológica.

9.12. A avaliação psicológica será realizada por profissionais habilitados do quadro de servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

9.13. A Avaliação Psicológica tem como objetivo identificar as características de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes à função, que serão objetos de detalhamento de edital complementar a ser publicado, até o início da etapa formativa disciplinada no item 7 deste Edital

9.15. A Avaliação Psicológica se dará por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

9.16. A Avaliação Psicológica, de caráter **ELIMINATÓRIO**, resultará no conceito de **APTO** ou **INAPTO** ao exercício da função de Conselheiro tutelar.

9.17. O resultado da avaliação psicológica será divulgado por meio de lista nominal onde constarão apenas os candidatos considerados APTOS.

9.17.1. O pré-candidato que for considerado **INAPTO**, estará automaticamente desclassificado do processo seletivo e não prosseguirá para a próxima fase.

9.17.2. A inaptidão nessa etapa de avaliação não pressupõe a existência de transtornos mentais e significa apenas que o avaliado não atendeu, neste momento, aos parâmetros necessários para o exercício da função, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



- 9.17.3.** A inaptidão, quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente Processo Seletivo.
- 9.18.** Não será aplicada em nenhuma hipótese nova Avaliação Psicológica, dentro do presente certame, para os pré-candidatos considerados inaptos.
- 9.18.1.** A inaptidão nessa etapa de avaliação não tem nenhuma relação com a experiência profissional e/ou conhecimento técnico do pré-candidato.
- 9.19.** Conforme previsto na Resolução CFP N.º 02/2016, art. 6º, §2º será facultado ao pré-candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação psicológica por meio de entrevista devolutiva, a qual deverá ser requerida dentro do prazo de recursos desta etapa.
- 9.19.1.** O pré-candidato não poderá estar acompanhado para realização da entrevista devolutiva, a menos que se trate de psicólogo habilitado, e a mesma será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do pré-candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste;
- 9.19.2.** Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos pré-candidatos de realização da entrevista devolutiva em data, horário ou local, diferente do estabelecido na convocação enviada ao pré-candidato.
- 9.20.** O pré-candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Entrevista Devolutiva com **10 minutos de antecedência** do horário estabelecido na referida convocação, portando obrigatoriamente documento oficial de identificação com foto original.
- 9.20.1.** A Entrevista Devolutiva terá duração de no máximo 30 minutos por pré-candidato;
- 9.20.2.** Não será permitido ao pré-candidato adentrar ou permanecer no local da entrevista portando qualquer tipo de arma, aplicando-se neste caso o disposto no item 8 para o tema;
- 9.20.3.** Durante a realização da Entrevista Devolutiva ficará proibida a utilização de aparelhos eletrônicos (calculadoras, bips/pagers, telefones celulares, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores), seja na sala da entrevista, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local;
- 9.20.4.** Caso o pré-candidato esteja portando qualquer um dos aparelhos supracitados, o mesmo deverá permanecer TOTALMENTE DESLIGADO antes da sua entrada no local da entrevista e durante a mesma;
- 9.20.5.** Os pré-candidatos ficam proibidos de adentrarem na sala da entrevista usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuros ou fone de ouvido, bem como usá-los durante a realização da Entrevista

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



Devolutiva.

9.21. De acordo com Código de Ética Profissional do Psicólogo, deverá ser resguardado o caráter confidencial das comunicações, assinalando a responsabilidade, de quem as receber, de preservar o sigilo.

9.22. A **Comissão de Eleição do CMDCA de Hortolândia** e a **EGPH-Escola de Gestão Pública de Hortolândia** serão responsáveis pela publicação dos resultados da Avaliação Psicológica e respostas a eventuais recursos referentes a essa fase, publicando a lista com os aprovados em todas as etapas para a homologação de candidatura pelo **CMDCA de Hortolândia**.

9.22.1. Os recursos desta etapa de avaliação psicológica serão analisados por psicólogos habilitados que não participaram da avaliação contestada e que compõem a Junta Psicológica Oficial do Município, e a sua decisão terá caráter terminativo, dela não cabendo novo recurso.

10. DOS RECURSOS DA FASE I

10.1. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso e não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo pré-candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

10.2. Antes de enviar o recurso para análise, o pré-candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões, posto que após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

10.3. Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados:

- a)** em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital;
- b)** que tratem de mais de uma questão por protocolo;
- c)** que estiverem fora do período estabelecido nas divulgações oficiais;
- d)** que forem intempestivos por terem sido formulados após o encerramento do período determinado neste edital.

10.4. O CMDCA de Hortolândia e a EGPB-Escola de Gestão Pública de Hortolândia não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

10.5. A Banca Examinadora e a Junta Psicológica Oficial constituem, nas suas áreas de competência, a última instância para recurso na fase I deste Processo Seletivo, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



11. DA ELEIÇÃO

11.1. DO PROCESSO DE CAMPANHA

11.1.1. A publicação da homologação dos resultados da Fase I e da consequente homologação das candidaturas pelo CMDCA dá início à Fase II do presente processo e a partir deste momento os pré-candidatos passam oficialmente à condição de candidatos.

11.1.2. Conforme Resolução CMDCA nº 001/2021, a ampla divulgação da eleição será de responsabilidade do CMDCA de Hortolândia, no entanto os candidatos poderão fazer divulgação de sua campanha obedecendo ao regulamento abaixo:

- a) em reuniões ou qualquer evento, desde que seja em local fechado;
- b) confeccionar panfletos, contendo a identificação do candidato, currículo e atribuições do Conselheiro Tutelar no desempenho de sua função, cujo modelo será fornecido pela Comissão de Eleição, sendo livre a sua distribuição;
- c) o candidato poderá utilizar as redes sociais pessoais para divulgação da candidatura, sendo vedado o uso de propaganda paga bem como impulsionamento e o uso de pessoa jurídica ou pública.

11.1.3. É expressamente proibida a propaganda eleitoral para Conselho Tutelar de Hortolândia por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes e jornais exceto os que sejam confeccionados pelo CMDCA.

11.1.4. A infração ao disposto nesse item importará na pena de cassação de candidatura do candidato e a obrigação de recolhimento do material irregular pelo próprio candidato junto à **Comissão de Eleição do CMDCA** que registrará a ocorrência.

11.2. DO PLEITO

11.2.1. O CMDCA de Hortolândia em reunião definirá e divulgará em tempo hábil e amplamente os locais de votação, através da imprensa local, faixas e cartazes em locais de acesso ao público.

11.2.2. O pleito será realizado no **1º domingo do mês de outubro, dia 03/10/2021, das 8 horas às 14 horas**, em locais a serem previamente definidos e estabelecidos pelo CMDCA de Hortolândia e comunicado aos candidatos.

11.2.3. Na forma do art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 787 de 1999, serão considerados eleitores os cidadãos inscritos até 3 (três) meses antes da data do pleito na **361ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo**, com direito a voto único, sob pena de incorrerem em crime previsto na legislação vigente.

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



11.2.4. As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura do Município de Hortolândia mediante modelo aprovado pelo CMDCA contendo campos para o pseudônimo ou número do candidato e/ou mediante urnas eletrônicas, onde o voto será registrado pelo número do candidato.

11.2.5. Para o recebimento dos votos, a Comissão de Eleição do CMDCA de Hortolândia constituirá mesas receptoras, tantas quantas forem necessárias compostas de 3 (três) cidadãos, dos quais um será escolhido pelos seus pares para presidir os trabalhos.

11.2.6. As cédulas serão previamente rubricadas por no mínimo 02 (dois) mesários.

11.2.7. A identificação do eleitor dar-se-á mediante sua apresentação perante a mesa receptora do seu local de eleição, munido do Título Eleitoral e de documento público com fotografia que neste ato assinará a lista Eleitoral de votação.

11.2.8. De posse da cédula devidamente rubricada pela mesa receptora, o eleitor dirige-se a uma cabine indevassável, e aí, indicará sua preferência, escrevendo o nome, pseudônimo ou o número do candidato e em seguida, na presença dos mesários, dispensará o voto na urna receptora ou por meio do número na urna eletrônica.

11.2.9. Nos locais de votação serão afixados a relação dos candidatos, por ordem alfabética seguida do número do candidato, acessível a todos os eleitores.

11.2.10. Encerrada a coleta de votos, os componentes das mesas receptoras lacrarão as urnas, lavrando ata circunstanciada encaminhando-as à Comissão Apuradora em local previamente designado.

11.2.11. Em caso de votação mediante urna eletrônica, esta será realizada nos parâmetros e procedimentos determinados pela Justiça Eleitoral e será editado edital complementar ajustando o disposto no item 11 deste Edital

11.3. DA APURAÇÃO DE VOTOS

11.3.1. A Comissão Apuradora, na mesma data deverá proceder a sua abertura às 14h30, efetuando a contagem e o lançamento dos votos em ato público, de tudo, lavrando-se ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da referida Comissão, possível colaborador indicado pela Justiça Eleitoral local e pelo representante do Ministério Público oficiante.

11.3.2. O lançamento dos votos dados a cada candidato será feito em formulário próprio, rubricado pelos integrantes da comissão e candidatos presentes.

11.3.3. Será considerado voto em branco aquele que não contiver qualquer tipo de anotação, e será considerado nulo, aquele que contiver qualquer anotação além inequívoca intenção de voto.

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



11.3.4. Após a contagem, os votos serão novamente colocados na urna e esta será lacrada devendo os memos serem conservados pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob a responsabilidade do CMDCA.

11.3.5. Em caso de votação mediante urna eletrônica, a Comissão Apuradora receberá e seguirá as instruções da Justiça Eleitoral, e será realizada nos parâmetros e procedimento por ela determinados, utilizando no que couber, o procedimento da apuração manual.

11.4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS NO DIA DA ELEIÇÃO

11.4.1. Todos os candidatos devidamente identificados, terão livre acesso aos locais de votação e apuração, para fins de fiscalização e impugnação do procedimento eleitoral, podendo ser representado por um fiscal, anteriormente credenciado junto a Comissão de Eleição.

11.4.2. As impugnações e reclamações serão decididas no curso de votação e da apuração, pela Comissão de Eleição do CMDCA de Hortolândia, por maioria dos votos dando-se ciência aos interessados presentes.

11.4.3. Das decisões da Comissão, caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contando do encerramento da apuração, desde que a impugnação esteja expressamente contida em ata.

11.4.4. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos pelo Colegiado do CMDCA, ouvido o representante do Ministério Público no prazo de 3 (três) dias contados da data do seu recebimento.

12. DA ACLAMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

12.1. Decididos eventuais recursos, o Presidente do CMDCA fará publicar na imprensa local e afixará na sede do Conselho e no Diário Oficial do Município de Hortolândia, a relação dos candidatos votados, com o número de votos recebidos, sendo eleitos, ao Conselho Tutelar, ficando os 5 (cinco) mais votados e os demais, pela ordem de votação do 6º ao 10º, como suplentes.

12.2. Em caso de empate no número de votos atribuídos a dois ou mais candidatos aplica-se como critério de desempate a idade em favor do mais idoso, conforme previsão da Lei Municipal nº 787, de 27 de dezembro de 1999.

12.3. Os membros eleitos como Titulares e suplentes deverão, obrigatoriamente, participar do curso de capacitação promovido pelo CMDCA, a realizar-se no período previamente determinado.

12.4. Os eleitos titulares e suplentes serão diplomados, em sessão solene a ser realizada na data previamente determinada pelo CMDCA com registro em ATA, sendo oficiado ao Prefeito Municipal para

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



que sejam empossados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

12.4.1. Preliminarmente à diplomação, como condição para a posse, o candidato eleito, deverá apresentar atestado de antecedentes criminais atualizado;

12.5. Nos termos da legislação vigente, a posse dos Conselheiros Tutelares, do Conselho Tutelar 02 ocorrerá no dia 10 (dez) de dezembro de 2021, em local e horário a ser agendado pelo CMDCA.

12.6. Ocorrendo à vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, observando o critério de desempate estabelecido no item 12.2.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As impugnações ao presente Edital, deverão ser protocoladas junto à EGPH – Escola de Gestão Pública de Hortolândia localizada no 1º piso do Hortofácil, na Rua Argolino de Moraes, 405 – Vila São Francisco, Hortolândia, até às 17 horas **do dia 4 de maio de 2021** ou por meio de mensagem eletrônica para ao endereço eleicao02ct@hortolandia.sp.gov.br com a imagem anexada dos documentos acima descritos, devidamente identificados e assinados.

13.1.1. As impugnações ao presente Edital serão instruídas pela EGPH – Escola de Gestão Pública e respondidas pelo CMDCA até o dia 5 de maio de 2021 e as eventuais correções resultantes destas serão objetos de edital de retificação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município até o dia 07 de maio de 2021.

13.1.2. A ausência de impugnações ou o indeferimento das mesmas implica ratificação automática do presente Edital, dispensada nova publicação.

13.2. A homologação do presente Processo Seletivo é de responsabilidade do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia.

13.3. O Termo de Homologação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e disponibilizado em caráter informativo no site www.hortolandia.sp.gov.br.

13.4. O candidato eleito como titular ou suplente se obriga a manter atualizado seus dados perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia.

13.5. O CMDCA de Hortolândia não fornecerá ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação, publicados no site www.hortolandia.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia.

13.6. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965–1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



se, entretanto, todos os registros eletrônicos e documentais a ele referentes.

13.7. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo CMDCA da Prefeitura do Município de Hortolândia, devidamente nomeada para tal fim, de acordo com as normas pertinentes.

13.8. Em todas as fases do Processo Seletivo, os candidatos deverão comparecer ao local de realização das fases com antecedência, no horário marcado para o início das atividades previsto em Resolução de Convocação e, a EGPH – Escola de Gestão Pública de Hortolândia e a Comissão de Eleição do CMDCA de Hortolândia não disponibilizam e não se responsabilizam por estacionamento de motos, carros ou qualquer outro tipo de veículo ou por qualquer problema ou atraso ocasionados por excesso de tráfego ou falta de local para estacionamento de veículos.

13.9. Os casos omissos serão instruídos pela Comissão de Eleição e resolvidos pelo CMDCA, com o suporte técnico da EGPH – Escola de Gestão Pública de Hortolândia.

13.10. Para que haja conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, dando início à sua vigência.

Hortolândia, 28 de abril de 2021.

Laurindo Manoel da Silva

Presidente do CMDCA – Hortolândia

Gestão 2020 – 2022

Elaine Correa da Silva Santos

2ª Secretária – Gestão 2020 -2022

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965–1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES CONSELHEIRO TUTELAR

Na forma do art. 136 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, são atribuições do Conselho Tutelar:

- I** – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II** – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III** – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a)** requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b)** representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV** – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V** – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI** – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII** – expedir notificações;
- VIII** – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX** – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X** – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- XI** – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
- XII** – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



ANEXO II - PROGRAMAS DE PROVAS

Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova, conforme segue:

CONSELHEIRO TUTELAR

Disciplina	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Específicos	40

LÍNGUA PORTUGUESA: Todo Conteúdo Programático até o Ensino Médio, como por exemplo: Ortografia; Estrutura e Formação das palavras; Divisão Silábica; Vogais; Semivogais; Gênero, Número; Frases; Sinais de Pontuação; Acentuação; Fonética e fonologia: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Relação entre palavras; Uso da crase; sinônimos, homônimos e antônimos; Fonemas e letras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Numeral; Advérbio; Verbos; Conjugação de verbos; Pronomes; Preposição; Conjunção; Interjeição; Encontros vocálicos; Encontros consonantais e dígrafo; Tonicidade das palavras; Sílabas tônicas; Sujeito e predicado; Formas nominais; Locuções verbais; Termos ligados ao verbo: Adjunto adverbial, Agente da Passiva, Objeto direto e indireto, Vozes Verbais; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Orações Coordenadas e Subordinadas; Período; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência verbal; Vozes verbais; Regência nominal; Predicação verbal; Aposto; Vocativo; Derivação e Composição; Uso do hífen; Voz ativa; Voz passiva; Voz reflexiva; Funções e Cargos das palavras "que" e "se"; Uso do "Porquê"; Prefixos; Sufixos; Afixos; Radicais; Formas verbais seguidas de pronomes; Flexão nominal e verbal; Cargo de locuções; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Comparações; Criação de palavras; Uso do travessão; Discurso direto e indireto; Imagens; Pessoa do discurso; Relações entre nome e personagem; História em quadrinhos; Relação entre ideias; Intensificações; Personificação; Oposição; Provérbios; Discurso direto; Onomatopeias; Aliteração; Assonância; Repetições; Relações; Expressões ao pé da letra; Palavras e ilustrações; Metáfora; Associação de ideias. Denotação e Conotação; Eufemismo; Hipérbole; Ironia; Prosopopeia; Catacrese; Paradoxo; Metonímia; Elipse; Pleonasma; Silepse; Antítese; Sinestesia; Vícios de Linguagem. ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: Tipos de Comunicação; Descrição; Narração; Dissertação; Tipos de Discurso; Coesão Textual.

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

(01) Estatuto da Criança e do Adolescente;

(02) Atribuições do Conselho Tutelar;

(03) Parâmetros de atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Publicação encontrada no endereço eletrônico oficial: http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/03/SUAS_garantia_direitos_crian%C3%A7as_adolescentes_vitimas_testemunhas_violencia.pdf

(04) Legislação:

Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente);

Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;

Resolução CONANDA nº 170 de 10 de dezembro de 2014;

Lei Municipal nº 137 de 29 de dezembro de 1993;

Lei Municipal nº 787 de 27 de dezembro de 1999;

Lei Municipal nº 2.223 de 29 de maio de 2009;

Lei Municipal nº 3.068, de 20 de fevereiro de 2015;

Lei Municipal nº 3.709 de 3 de dezembro de 2019; e,

Decreto 4.757 de 25 de março de 2021.

Atenção: A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação das provas neste Processo Seletivo.

Advertência: O CMDCA e a EGPH – Escola de Gestão Pública de Hortolândia não fornecerão apostilas específicas nem tampouco aprovam a comercialização de apostilas preparatórias para o presente Processo Seletivo e não se responsabilizam pelo conteúdo destas.

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP

Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230

Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU DOMICILIO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU DOMICILIO NO MUNICÍPIO POR PERÍODO SUPERIOR A DOIS ANOS

Eu, _____, Portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, ser residente à _____, Hortolândia, São Paulo CEP: _____ - _____, **e residente ou domiciliado no Município de Hortolândia, SP, há mais de dois anos.**

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local

Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Atividade	Período	
1. DO EDITAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
a) publicação do edital	29/04/2021	
b) impugnação do edital	30/04/2021	04/05/2021
2. DAS INSCRIÇÕES		
a) período de inscrição	30/04/2021	20/05/2021
b) publicação da lista preliminar de inscritos	21/05/2021	
c) prazo de impugnação de candidaturas	21/05/2021	24/05/2021
d) verificação de requisitos	21/05/2021	26/05/2021
e) publicação da lista de inscritos	27/05/2021	
f) período de apresentação de recursos	28/05/2021	31/05/2021
g) análise e decisão dos recursos	01/06/2021	04/06/2021
h) homologação lista de inscritos	07/06/2021	
3. DA FORMAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS		
a) palestra sobre o estatuto da criança e do adolescente – ECA.	08/06/2021	
b) palestra sobre papel do conselheiro tutelar	09/06/2021	
c) prova objetiva	13/06/2021	
d) publicação do gabarito preliminar	14/06/2021	
e) recursos às questões e ao gabarito preliminar	15/06/2021	16/06/2021
f) resposta aos recursos e gabarito final	18/06/2021	
g) publicação do resultado preliminar da prova objetiva	22/06/2021	
h) período de apresentação de recursos	23/06/2021	29/06/2021
i) resultado final desta etapa	30/06/2021	05/07/2021
j) homologação dos candidatos aprovados para próxima fase	07/07/2021	

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



Atividade	Período	
4. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		
a) avaliação coletiva	09/07/2021	
b) resultado preliminar nesta etapa.	19/07/2021	
c) período de apresentação de recurso a junta psicológica oficial	20/07/2021	21/07/2021
d) análise dos recursos pela junta psicológica oficial	22/07/2021	29/07/2021
e) entrevistas devolutivas	22/07/2021	29/07/2021
e) resultado final da etapa e homologação das candidaturas	30/07/2021	
5. DA CAMPANHA		
a) período de campanha	02/08/2021	01/10/2021
6. DA ELEIÇÃO		
a) data da eleição	03/10/2021	
7. DA POSSE DOS ELEITOS		
a) entrega de atestado de antecedentes criminais atualizado	01/12/2021	
b) data da posse dos eleitos	10/12/2021	

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br



ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

DADOS DO RECORRENTE

Matrícula	Nome	Admitido em
Cargo	Especialidade	
Cargo em Comissão ou Função de Confiança	Secretaria	
Nome da Unidade	Assinatura	

Apresentação e Motivação do Recurso

JUNTA ELEITORAL

Análise		
Data	Assinatura do Responsável	Matrícula

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hortolândia - SP
Rua Argolino de Moraes, 415 - Vila São Francisco, Hortolândia / SP – CEP 13.184-230
Telefone (19) 3965-1400 ramal 8238 - www.cmdca-hortolandia.com.br